



PROCESSO INTERNO
Nº / 200

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada: 08/11/2013

PROJETO DE LEI Nº068/2013

Ementa: "Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.716/2010, que autoriza doação de uma área de terras ao Estado do Espírito Santo".

Autoria: Poder Executivo.

Data da Entrada: 08/11/2013.

-CÓPIA-

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e treze, nesta Secretaria, eu, Robson Dias Moura, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu Robson Dias Moura e subscrevo e assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

CMG-ES

FLS. 02

[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, por intermédio de V. Exa., o anexo Projeto de Lei que visa alterar o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.716/2010.

A alteração que ora se propõe, visa dilatar o prazo estipulado junto ao Artigo 2º da referida Lei, visando desta forma, atender a solicitação da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, através do OF/Nº 334/SESP/GSII/2013.

A dilatação do prazo se faz necessária, tendo em vista que o mesmo já foi extrapolado, conforme previsto na Lei que autorizou a doação, bem como, que o Projeto atual de construção da unidade policial está na fase de planilhamento de custos para posterior licitação, celebração do contrato e início e execução da obra, cuja tramitação habitual deste processo se leva um prazo considerável.

Assim sendo, certo de que o presente Projeto de Lei terá a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, solicito a apreciação dentro do prazo mais urgente possível.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

CMG-ES

FLS. 03

12/11

PROJETO DE LEI Nº 068/2013

Notação Única

APROVADO

Em 11/11/13

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.716/2010, que autoriza doação de uma área de terras ao Estado do Espírito Santo.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.716/2010, que autoriza doação de uma área de terras ao Estado do Espírito Santo, passando mesmo o vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Estado do Espírito Santo, deverá dar início à obra em até 12 (doze) meses, bem como concluí-la em até 36 (trinta e seis) meses”.

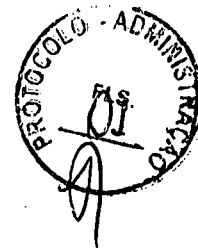
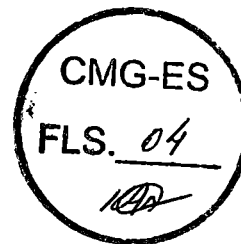
Art. 2º - O prazo estipulado acima, começará a contar da data de publicação da presente Lei.

Art. 3º - Os demais artigos constantes da Lei Municipal nº 3.716/2010, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 07 de novembro de 2013.

Vera Lúcia Costa
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Processo N. 5915/13 Data 06 | 11 | 201

Interessado: Gabinete da Prefeita

Favorecido: _____

ASSUNTO

Ofício com solicitação Governo do Estado acerca da prorrogação do prazo de doação de área para construção de Delegacia de Circunscrição do Município

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
<u>06/11/13</u>	<u>Procuradoria</u>		<u>Protocolo de Inq. n. 008</u>

Empenho N. _____ Data _____

Valor: _____

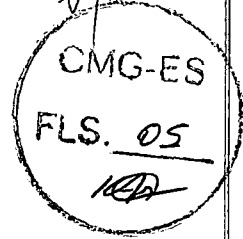
Ordem de Pagamento N. _____ Data _____



Prefeitura Municipal de Guaçuí



Guaçuí
Município de 2013/2014
Tempo de mudança



GABINETE DO PREFEITO

Guaçuí-ES, 01 de novembro de 2013.

Ilmo. Senhor
Ailton da Silva Fernandes
Procurador Geral do Município

Venho pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria, ofício com solicitação do Governo do Estado do ES, acerca de prorrogação do prazo estipulado pela Lei 3.716/2010 de doação de área ao Estado para construção de uma nova Delegacia de Circunscrição do Município de Guaçuí.

Entendo os benefícios que a construção acima representa para a política de segurança pública do Município, peço a Vossa Senhoria que analise as alterações necessárias e emita parecer acerca dos procedimentos a serem tomados.

Sendo o que nos cumpre para o momento, reiteramos votos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sebastiana Cristina Costa
Secretária Municipal de Governo



OF/N.º 334/SESP/GSII/2013

Vitória, 31 de julho de 2013.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

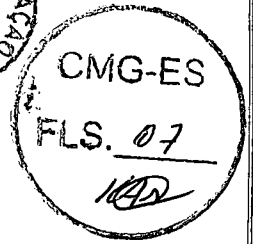
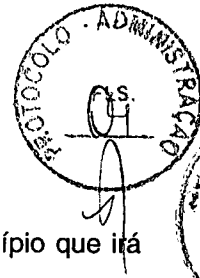
Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me à Lei Municipal nº 3.716/2010, que autorizou a doação de uma área de 931,50 m² (novecentos e trinta e um metros quadrados e cinquenta) destinada à construção de uma Delegacia de Polícia, para solicitar a prorrogação do prazo (art. 2º da lei) de início e conclusão da obra, para, respectivamente, 12 (doze) e 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação da nova lei.

Essa mudança é necessária pelo fato de já ter sido extrapolado o prazo previsto na lei originalmente aprovada, bem assim, que o projeto atual de construção da unidade policial está na fase de planilhamento de custos para posterior licitação, celebração do contrato e início da execução da obra, cuja tramitação habitual justifica o prazo acima proposto, que será observado no momento de registro no Cartório Geral de Imóveis.

Além disso, tão logo seja publicada a modificação da lei em questão, solicito que sejam enviados a esta Secretaria de Estado os seguintes documentos, necessários à abertura de processo administrativo para lavratura de escritura pública do imóvel:

- 1) Cópia da publicação da Lei (que alterou a Lei Municipal nº 3.716/2010);
- 2) Nome, qualificação e cópia autenticada dos documentos pessoais da Prefeita ou outro representante legal do Município com poderes para celebrar a doação;

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
VERA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GUAÇUÍ – ES**



- 3) Termo de Posse da Prefeita ou do representante legal do Município que irá celebrar a doação;
- 4) Certidão de matrícula e ônus reais do imóvel atualizada, obtida no Cartório de Registro Geral de Imóveis;
- 5) Certidões negativas do Município com a Fazenda Pública Estadual e Federal;
- 6) Planta de desmembramento da área total (i), da área a ser desmembrada (ii) e da área remanescente (iii), com os respectivos memoriais descritivos e ART do responsável técnico: via original (caso seja o caso de desmembramento de área);
- 7) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), certidão negativa do IEMA e autorização do INCRA (em caso de área rural).

Na oportunidade, solicito, outrossim, que também seja enviada autorização (alvará) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente atestando a inexistência de riscos e/ou impacto ambiental com a construção da aludida unidade policial (i), seja informado se a área doada está situada dentro do perímetro urbano ou rural do Município (ii) e designação de servidor do Município, com o respectivo nome, função, número de telefone e endereço de email, com quem possamos tratar das providências em questão, ficando desde já designado nesta SESP o assessor especial Danilo Oliveira, telefone: 3636-1532 e e-mail: danilo.morato@sesp.es.gov.br (iii).

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e distinta consideração.


FRONZIO CALHEIRA MOTA

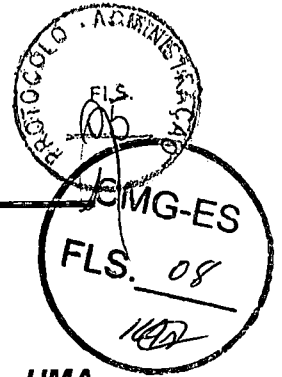
Subsecretário de Estado de Integração Institucional/SESP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo



LEI Nº 3.716/2010

AUTORIZA DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Guaçuí autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo, uma área de terras, com as seguintes medidas e confrontações: 40,50 metros de frente confrontando com a Avenida José Alexandre, 40,50m de fundos confrontando com Lenilda Costa Moreira por 23,00m na lateral esquerda confrontando com Djalma Vieira de Carvalho e 23,00m na lateral direita confrontando com a Rua Antonio José de Faria, perfazendo uma área total de 931,50m² (novecentos e trinta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), localizada na Avenida José Alexandre, onde será edificada a Delegacia da Circunscrição do Município de Guaçuí, cujo uso e administração caberá à Secretaria de Estado da Segurança Pública, através da Polícia Civil.

Artigo 2º. O Estado do Espírito Santo, deverá dar início à obra em até 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, bem como concluí-la em até 18 (dezoito) meses.

Artigo 3º. O Estado do Espírito Santo só poderá dar início à obra após a aprovação do projeto arquitetônico devidamente assinado por responsável técnico e fornecimento do Alvará de Licença para construção, emitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Artigo 4º. Expirado o prazo de início, bem como o de conclusão descrito no artigo 2º, sem que tenha sido realizada a obra, o imóvel será reintegrado ao patrimônio municipal, não cabendo qualquer indenização ao Estado do Espírito Santo.

Artigo 5º. A reintegração do imóvel ao patrimônio público municipal, será feita após a aprovação de Lei pelo Poder Legislativo.

Artigo 6º. O Objeto da presente doação não poderá ser alienado no prazo de 10 (dez) anos, a contar da Escritura Pública de Doação, não podendo dar destino diverso ao objeto da doação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

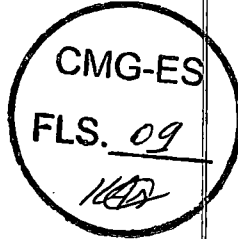


Artigo 7º. Tendo em vista que dentro do prazo descrito no artigo anterior o Estado do Espírito Santo terá o domínio útil do imóvel e poderá ceder unicamente para a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Artigo 8º. A infringência do artigo anterior implicará a perda da área de terras, sendo esta reintegrada ao patrimônio público municipal, nos termos do artigo 5º.

Artigo 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 06 de abril de 2010.



VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

MATEUS DE PAULA MARINHO
Procurador Geral do Município

CÉLIO DE SÁ BARBOSA
Secretário Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Públicos



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Projeto de Lei nº 068/2013 – “Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº. 3.716/2010, que Autoriza Doação de uma área de terras ao Estado do Espírito Santo”.

Autoria: Executivo Municipal.

RH.

- Autuação na secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, na data de 08/11/2013.
- Nesta data faço remessa destes autos ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador dê-se vista às Comissões Permanentes com competência específica nos autos – alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2013.



Wagner Duffrayer Souza
Presidente da CMG



PARECER DO PROCURADOR JURÍDICO

Projeto de Lei nº 068/2013 – Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.716/2010, que autoriza doação de uma área de terras ao Estado do Espírito Santo.

Autoria: Executivo Municipal.

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.716/2010, apenas, adequar o termo da Lei no seu art. 2º com a dilatação do prazo para início da obra em até 12 (doze) meses, bem como concluí-la em até 36 (trinta e seis) meses, ou seja, dobrando os prazos estabelecidos na Lei. Dessa forma, plenamente justificável é a alteração, que de resto, não implica em novas ações ou outras despesas por parte do Município.

Aduz a justificativa encaminhada pela Senhora Prefeita Municipal que a alteração foi solicitada pelo representante do Estado de modo a que não permanecessem discrepâncias entre as disposições da Lei e a alteração proposta.

Em resumo, nada impede a análise e a aprovações do Projeto de Lei nº 068/2013, resguardadas às normas regimentais.

É o parecer, s.m.j.

Guaçuí-ES., 08 de novembro de 2013.

MARCO ANTONIO COSTA
Procurador da CMG



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 068/2013 - "Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.716/2010, que Autoriza Doação de uma área de terras ao Estado do Espírito Santo".

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, *In fine* assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei nº. 068/2013, de autoria do Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 11 de novembro de 2013.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA _____


- Relator -

PAULO HENRIQUE COUZI ROSA _____


- Presidente -

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO _____


- Membro -



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO.

Projeto de Lei nº 068/2013 – Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº. 3.716/2010, que Autoriza Doação de uma área de terras ao Estado do Espírito Santo.

Autoria: Executivo Municipal.

Exmo. Senhor Presidente:

Nós, *in fine* assinados, membros da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, somos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 068/2013, Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.716/2010, que Autoriza Doação de uma área de terras ao Estado do Espírito Santo**, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico e da Comissão de Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões; “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”

Guaçuí-ES., 11 de novembro de 2013.

RUBENS MARCELINO DE SOUZA

- Relator -

EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES

- Presidente -

SANDRA ELIENI DO NASCIMENTO MACHADO

- Membro -



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO**

Projeto de Lei nº 068/2013 – Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.716/2010, que Autoriza Doação de uma área de terras ao Estado do Espírito Santo. Autoria: Executivo Municipal.

Exmo. Sr. Presidente:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Habitação da Câmara Municipal de Guaçuí, analisou o Projeto de Lei nº 068/2013 – Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.716/2010, que Autoriza Doação de uma área de terras ao Estado do Espírito Santo, analisando, ainda, os pareceres do Procurador Jurídico, da Comissão de Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças Orçamento desta Casa de Leis, manifestamos, por fim, pela **APROVAÇÃO** da referida matéria.

Sala das Sessões; “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”.

Guaçuí-ES, 11 de novembro de 2013.

SANDRA ELIENI DO NASCIMENTO MACHADO


- Relatora -

ALEX SANDRO MATAIM VIEIRA


- Presidente -

PAULO HENRIQUE COUZI ROSA


- Membro -